

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 7822/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 11/08/2017

Horário: 15h30min

Local: Sede do SEBRAE/TO

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2 Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de conceito e bases operacionais da Feira do Empreendedor 2017, a qual será realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2017, em Palmas/TO, no Centro de Convenções Parque do Povo, das 17 às 22 horas, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Convite.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1 Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Convite, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2 Fazem parte deste Convite, como anexos:
- 3.2.1 ANEXO I – Termo de Referência;
 - 3.2.2 ANEXO II – Minuta Contratual;
 - 3.2.3 ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.2.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 3.2.5 ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.2.6 ANEXO VI – Modelo de Proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no Projeto: Atendimento Integrado Tocantins e Ação: Feira do Empreendedor.
- 4.2 O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto do presente Convite é de R\$ 103.866,66 (cento e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme pesquisa de mercado realizada.
- 4.3 O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

- 4.4 **A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Convite constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 **Poderão participar deste procedimento licitatório empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.**
- 5.1.1 Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;
- 5.1.2 Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Convite, em nome da representada;
- 5.1.3 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5 Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1 Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2 Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3 Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4 Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.
- 5.6 **É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", ambos DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**
- 5.7 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos encaminhados em desacordo com o subitem anterior, principalmente no que se refere ao seu destinatário, que, conforme fora

colocado, deverá ser a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, isso porque o recebimento de correspondências endereçadas ao SEBRAE/TO é feito por meio da Central de Processos e Documentação – CDIP, a qual está autorizada a abri-las, exceto aquelas endereçadas à CPL.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:

**6.1.1 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 003/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação**

**6.1.2 ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 003/2017
Att. Comissão Permanente de Licitação**

6.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.

6.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

6.4 É facultativo às licitantes utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação, isto é, os Envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: **NÃO ABRIR.**

6.5 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:**

6.5.1 Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;

6.5.2 Por cópia autenticada de procuração pública;

6.5.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao “**CREDENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

- 7.1.1 Por instrumento público de procuração;
 - 7.1.2 Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
 - 7.1.3 Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2 A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
 - 7.1.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3 **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.**
- 7.4 **Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, a Presidente poderá devolver o envelope de Documentação lacrado à licitante para que a mesma retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.5 A identificação do representante legal da empresa ou do procurador se dará com a simples apresentação de documento de identidade.
- 7.6 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 7.7 **As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de participar da presente licitação DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.8 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.9 **As licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.**
- 7.10 Na ausência da Declaração exigida no item anterior, será aceito declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.
- 7.11 **Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta.**

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 **QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 **QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

8.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – **CRF**.

8.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (**INSS**).

8.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais**.

8.1.2.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativa aos **Tributos Estaduais** e à **Dívida Ativa da União**.

8.1.3 **QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.3.1 **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços compatíveis com as características similares ao objeto deste certame**. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.4 **DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES**

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Convite.
- d) A Presidente/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta

informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

- 8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.**
- 8.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.**
- 8.4.1** Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.
- 8.5** Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.
- 8.6** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.7** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11 Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.12 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 8.13** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.
- 8.14** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.15**.
- 8.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.**

- 8.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.15.1** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- 9.1.1** Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
- 9.1.2** Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
- 9.1.2.1** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- 9.1.3** Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
- 9.1.3.1** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 9.1.4** Os preços fixos e irreeajustáveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
- 9.1.5** Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
- 9.1.6** Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**;
- 9.1.7** Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
- 9.1.8** Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
- 9.1.9** Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
- 9.1.10** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas

cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.2 Caso a licitante opte por participar através do envio das propostas e documentação via postal, conforme item 6.4, deverá constar as declarações referentes aos Anexos III e IV no envelope de Proposta, bem como deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação da proposta, em uma das seguintes formas:

9.2.1 Por cópia autenticada do contrato social, se quem assinar a proposta for o representante legal;

9.2.2 Por cópia autenticada de procuração pública;

9.2.3 Por cópia autenticada de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório.

10 DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

10.1 Às 15h30min do dia 11 de agosto de 2017, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura das propostas e da documentação apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao “CREDENCIAMENTO” e os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a “DOCUMENTAÇÃO”.

10.2 Serão analisados inicialmente os envelopes de “CREDENCIAMENTO”.

10.3 Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as “PROPOSTAS”, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Convite, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

10.4 Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.5 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.

10.6 Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

10.7 Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

10.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.7.2 Não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem **10.610.6**, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem **10.610.6**, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

- 10.7.4** Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 10.8** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite.
- 10.9** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.10** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.11** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.12** **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**
- 10.13** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.
- 10.14** Serão desclassificadas:
- 10.14.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - 10.14.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.
- 10.15** Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.
- 10.16** Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11 DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

- 11.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

- 11.2** O presente Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 11.3** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.
- 11.4** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.
- 11.5** Caso haja a interposição de recurso, será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que sejam apresentadas as contrarrazões por escrito, dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE/TO.
- 11.6** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados na Sede do SEBRAE-TO, situado na 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
- 11.6.1** Serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação os recursos e as contrarrazões enviados ao e-mail cpl@to.sebrae.com.br, desde que as vias originais sejam enviadas posteriormente via correios.
- 11.7** Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 11.8** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 12.1** Após o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.
- 12.2** O parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

13 DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

- 13.1** O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração por interesse das partes.
- 13.2** A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Convocação, expedida pelo SEBRAE/TO.
- 13.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**

- 13.4** É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.5** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.6** As disposições e especificações constantes deste Convite, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.7** **O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 13.9** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.11** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.12** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.13** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14 DO PAGAMENTO

- 14.1** O pagamento do serviço prestado será realizado em parcela única de acordo com realização do serviço prestado e cronograma abaixo, através de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada após término da apresentação, estabelecendo o cronograma de pagamentos do SEBRAE-TO, sendo que nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.
- 14.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS -

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

14.3 O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15 DAS PENALIDADES

15.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente Convite, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

15.2 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

15.3 A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

15.6 As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.7 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16 DAS CONDIÇÕES FINAIS

16.1 O Convite, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

16.2 Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este Convite será realizada no primeiro dia útil que se seguir.

16.3 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas

medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

- 16.4** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae/TO a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 16.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 16.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 16.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 16.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 16.9** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

17 DO FORO

As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas /TO, 03 de agosto de 2017.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Presidente da CPL

ANEXO I
CONVITE Nº 003/2017
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de conceito e bases operacionais da Feira do Empreendedor 2017, a qual será realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2017, em Palmas/TO, no Centro de Convenções Parque do Povo, das 17 às 22 horas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Feira do Empreendedor 2017, tem o objetivo de fomentar a criação de um ambiente favorável para geração de oportunidades de negócio e estimula o surgimento, a ampliação e a diversificação de empreendimentos sustentáveis, além de difundir o empreendedorismo como um estilo de vida.

A Feira do Empreendedor é realizada pelo Sistema Sebrae, sendo que cada uma das Feiras é projetada de maneira diferente, de acordo com a cultura e dinâmica econômica do local onde se realiza. Um lugar onde negócios podem ser criados ou reinventados e um evento marcante nas cidades onde acontece.

A Feira do Empreendedor cumpre duas missões do Sebrae simultaneamente. Em primeiro lugar, estimula o empreendedorismo, isto é, a abertura do próprio negócio, a capacidade de iniciativa apresentando oportunidades que podem transformar sonhos em realidade. Em segundo lugar, dá foco no mercado. Sem mercado, o trabalho de fortalecer e incentivar os pequenos negócios perde sentido, pois sabemos que o Sebrae pode e deve liderar a construção das estratégias de acesso a mercados para os pequenos negócios.

O evento é direcionado para quem deseja abrir um negócio e para aquele que deseja inovar ou ampliar um negócio já existente no mercado. Tudo isso por meio de orientações, palestras, oficinas e rodadas de negócios.

Não dá para pensar em abrir ou melhorar um negócio sem pensar em inovação. Afinal, o mundo mudou e está cada vez mais multiplataforma. Igual à Feira do Empreendedor. Um evento totalmente renovado e muito mais moderno.

Neste contexto, a referida contratação tem como finalidade inserir o tema da inovação ao objetivo da Feira do Empreendedor, refletindo em um novo conceito para a realização do evento no Tocantins, bem como bases para sua operacionalização, sempre buscando a valorização de potencialidades que podem ser exploradas na nossa região pelos pequenos negócios, trazendo nossos empresários a um novo ambiente, com oportunidades transformadoras.

3. ABRANGÊNCIA

O trabalho será realizado durante o mês de agosto de 2017, sendo sua operacionalização durante o período do evento, o qual será no Centro de Convenções e Eventos Parque do Povo Arnaud Rodrigues Palmas - TO, no período de 22 a 26 de agosto de 2017, das 17 às 22 horas.

4. ATIVIDADES

- 4.1 Consultoria no desenvolvimento do conceito da Feira do Empreendedor como finalidade inserir inovação ao objetivo do evento;
- 4.2 Desenvolvimento de conteúdo;
- 4.3 Acompanhamento das atividades durante a Feira do Empreendedor com equipe especializada, com 3 consultores;
- 4.4 Desenvolvimento do conteúdo dos workshops;
- 4.5 Aplicação de 3 workshops de modelagem de negócio;
- 4.6 Desenvolvimento do treinamento dos consultores;
- 4.7 Treinamento de 10 consultores do SEBRAE/TO para atuarem na feira;

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os trabalhos se iniciarão após a assinatura do contrato, considerando todas as atividades a serem executadas – desenvolvimento do conceito, entrega dos materiais e treinamento dos colaboradores, dentre outros – bem como a condução dos trabalhos durante o evento durante o período do evento.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento, caso tenham;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para o SEBRAE/TO, desde que de responsabilidade da contratada;
- d) Manter o Sebrae/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- e) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- f) Arcar com os gastos de transporte, traslados, alimentação e hospedagem para a realização dos trabalhos de operacionalização do trabalho a ser executado descrito acima;
- g) A empresa deve arcar com todas as despesas e taxas e serviços para realização dos serviços;
- h) Arcar com gastos referentes à contratação de mão-de-obra especializada, caso seja necessária para elaboração e execução do presente serviço;
- i) Durante a vigência do contrato, relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo contratante.

7. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- b) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;
- c) Efetuar o pagamento das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 Os recursos para a realização do serviço objeto deste Termo de Referência correrão por conta do orçamento 2017.
- 8.2 O pagamento do serviço prestado será realizado em parcela única de acordo com realização do serviço prestado e cronograma abaixo, através de depósito em conta corrente em nome da

empresa contratada após término da apresentação, estabelecendo o cronograma de pagamentos do SEBRAE-TO, sendo que nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.

- 8.3** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto deste contrato seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá prazo vigência de 120 dias a partir da assinatura do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da previsão orçamentária do SEBRAE-TO no Projeto e Ação abaixo:

Projeto: Atendimento Integrado Tocantins

Ação: Feira do Empreendedor

11. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO

A Empresa contratada não poderá divulgar o produto do trabalho durante o período de dois anos a partir da entrega dos trabalhos, salvo com autorização escrita do SEBRAE-TO. O produto deverá sempre referir-se à instituição SEBRAE-TO incluindo às suas respectivas logomarcas.

12. DA COORDENAÇÃO

A coordenação do contrato ficará a cargo do Unidade de Atendimento e Soluções - do SEBRAE- TO, na pessoa do analista técnico Emerson Montenegro

ANEXO II
CONVITE Nº 003/2017
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:**I - CONTRATANTE:**

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Omar Antônio Hennemann e pelo Diretor Técnico Higino Julia Piti, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Convite SEBRAE/TO nº 003/2017**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1** Prestação de serviços de desenvolvimento de conceito e bases operacionais da Feira do Empreendedor 2017, a qual será realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2017, em Palmas/TO, no Centro de Convenções Parque do Povo, das 17 às 22 horas, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência do Convite SEBRAE/TO n. 001/2017.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX (_____)**, conforme proposta apresentada no julgamento do Convite SEBRAE/TO nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** O pagamento do serviço prestado será realizado em parcela única de acordo com realização do serviço prestado e cronograma abaixo, através de depósito em conta corrente em nome da empresa contratada após término da apresentação, estabelecendo o cronograma de pagamentos do SEBRAE-TO, sendo que nenhuma parcela será paga a título de adiantamento.
- 2.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto deste contrato seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá emitir uma Nota Fiscal específica para os serviços que forem prestados no referido Município, tendo em vista a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.
- 2.3** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1** As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos apropriados no **Projeto** Atendimento Integrado Tocantins e **Ação**: Feira do Empreendedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pela segurança dos seus equipamentos, antes, durante e após o evento, caso tenham;
- c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços contratados, sem ônus para o SEBRAE/TO, desde que de responsabilidade da contratada;
- d) Manter o Sebrae/TO informado sobre o andamento dos trabalhos, com o objetivo de evitar transtornos e atrasos na execução dos serviços;
- e) Atender a toda e qualquer solicitação de reformulação ou correção que se faça necessária ao bom andamento do evento.
- f) Arcar com os gastos de transporte, traslados, alimentação e hospedagem para a realização dos trabalhos de operacionalização do trabalho a ser executado descrito acima;
- g) A empresa deve arcar com todas as despesas e taxas e serviços para realização dos serviços;
- h) Arcar com gastos referentes à contratação de mão-de-obra especializada, caso seja necessária para elaboração e execução do presente serviço;
- i) Durante a vigência do contrato, relatar o andamento dos trabalhos e prestar outras informações sempre que solicitadas pelo contratante

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar as facilidades necessárias para que a empresa contratada possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE;
- b) Acompanhar a execução do trabalho a ser desenvolvido;
- c) Efetuar o pagamento das atividades desenvolvidas pela empresa contratada, os quais somente serão autorizados, mediante o que reza a forma de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 6.1 Os trabalhos se iniciarão após a assinatura do contrato, considerando todas as atividades a serem executadas – desenvolvimento do conceito, entrega dos materiais e treinamento dos colaboradores, dentre outros – bem como a condução dos trabalhos durante o evento durante o período do evento.
- 6.2 O Contrato terá prazo vigência de 120 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período ou fração por interesse das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO DO CONTRATO

A coordenação do contrato ficará a cargo do Unidade de Atendimento e Soluções do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PRODUTO

A Empresa contratada não poderá divulgar o produto do trabalho durante o período de dois anos a partir da entrega dos trabalhos, salvo com autorização escrita do SEBRAE-TO. O produto deverá sempre referir-se à instituição SEBRAE-TO incluindo às suas respectivas logomarcas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1** Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:
- 9.1.1** Advertência;
 - 9.1.2** Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;
 - 9.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2** As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.
- 9.3** A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 9.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.
- 9.4** Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 9.5** As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 10.1** O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.
- 10.2** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) **A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
 - f) **A subcontratação parcial do objeto contratual sem autorização do SEBRAE/TO;**
 - g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) A dissolução da sociedade;
 - k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
 - m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.3** A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

10.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

10.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA PRIMERIA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Convite SEBRAE/TO n.º 003/2017 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

12.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;
 - b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.

VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:

- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
- b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
- c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

12.2 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA DE ANTICORRUPÇÃO

13.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

- 13.3** Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 13.4** As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Convite SEBRAE/TO n.º 003/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Convite sobre as da proposta.
- 14.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 14.3** **Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 14.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2017.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antonio Hennemann
Diretor Superintendente

Higino Julia Piti
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONVITE Nº 003/2017
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONVITE Nº 003/2017
DECLARAÇÃO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONVITE Nº 003/2017
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

| IDENTIFICAÇÃO | |
|----------------|-------|
| Empresa: | CNPJ: |
| Signatário(s): | CPF: |

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

| SIM | NÃO |
|-----|-----|
| | |

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2017.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONVITE Nº 003/2017
MODELO DE PROPOSTA

CONVITE SEBRAE/TO nº 003/2017

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

E-MAIL:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Objeto: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de conceito e bases operacionais da Feira do Empreendedor 2017, a qual será realizada no período de 22 a 26 de agosto de 2017, em Palmas/TO, no Centro de Convenções Parque do Povo, das 17 às 22 horas, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 003/2017 e o preço abaixo proposto.

Após análise do Anexo I – Termo de Referência do Convite n.º 003/2017, propomos como VALOR TOTAL, para a execução dos serviços objeto da licitação supracitada, o valor de **R\$ _____ (_____)**.

Declaro que nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com custos diretos e indiretos, tais como equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **hospedagem, alimentação e traslados** e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaro ainda que li e concordo com os termos constantes no Convite SEBRAE/TO n.º 003/2017;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____

Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____

CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____

Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____

Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.